

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - CREDE 13

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 13, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado à suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem no **COLÉGIO ESTADUAL OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA**, localizado no município de Nova Russas / CE, jurisdição da CREDE 13.

QUADRO DE VAGAS

Disciplina	Carga Horária semanal Sem planejamento	Carga Horária Semanal - portador de deficiência
Sociologia	11	0
Filosofia	10	0
Arte	1	0
Formação para a Cidadania	1	0
Diretor de Turma	4	0
TOTAL	27	0

Obs.: Será acrescido ao contrato a carga horária de 13h/a para planejamento.

1.DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir carência temporária do corpo docente efetivo do COLÉGIO ESTADUAL OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA em razão do seguinte afastamento:

- Licença por motivo de doença em pessoa da família.

1.3. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA

Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

Obs.: Será também levado em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato.

2ª ETAPA

Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar.

Obs.: Em havendo candidatos aprovados na Seleção Pública realizada pela Universidade Federal do Ceará – UFC, conforme os seguintes editais: **Edital 001/2012 – GAB/SEDUC, de 30 de janeiro de 2012** (D.O.E. de 31/01/2012) e, **Edital 005/2012 – GAB/SEDUC, de 04 abril de 2012** (D.O.E. de 09/04/2012), os mesmo não serão submetidos às etapas acima citadas, devendo pois, serem lotados de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo da UFC.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pelo Núcleo Gestor da Escola e pelo Conselho Escolar.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 15.285, de 08 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E de 16 de janeiro de 2013.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da escola e serão realizadas no período de **19 e 20 de agosto de 2015** na Secretaria da Escola, nos seguintes horários de 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) **A ficha** (requerimento de inscrição - **Anexo III**) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) **“Curriculum Vitae”** padronizado conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

c) Fotocópias nítidas acompanhadas de originais para serem autenticadas pelo servidor responsável pela inscrição ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos:

6.2. A primeira etapa compreenderá análise de “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. Será também levado em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos.

6.2.1. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do **Anexo II** limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

6.2.2. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

6.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.
- b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.2.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada.

6.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) programas e Projetos desenvolvidos pela SEDUC;
- d) controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- e) liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo dois membros do Núcleo Gestor/conselho escolar da escola e um técnico pertencentes à CREDE que possuam Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Médio, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer a escola para realização da entrevista no dia **21 de agosto de 2015**, no horário de **8 as 11 horas** com antecedência de (30) minutos, com o documento oficial de identificação. Serão entrevistados pela ordem de chegada.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Escola/Modalidade/ Disciplina/Modalidade, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência no Magistério;
- e) com maior número de pontos na entrevista;
- f) maior idade.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 30(trinta) dias a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual ou diferente período.

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à cada escola relacionada no edital que receber a inscrição do candidato:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Escola.

10.3. Os recursos deverão ser entregues em cada escola no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;

- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE www.crede13.seduc.ce.gov.br, no dia **21/08/2015**.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.7. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.8. casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Nova Russas /CE, 18 de agosto de 2015.

Maria Deuselena Dias de Souza

Diretora

Colégio Estadual Olegário Abreu Memória

ANEXO I - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 0001/2015

QUADRO I - Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Médio

ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA / QUALIFICAÇÃO / PERFIL
CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA: 1ª Opção Licenciatura Plena em Filosofia
	SOCIOLOGIA: 1ª Opção Licenciatura Plena em Ciências Sociais. 2ª Opção Licenciatura em Estudos Sociais ou Pedagogia
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE – EDUCAÇÃO: 1ª Opção - Licenciatura Plena em Artes: Dança, ou Música, ou Teatro, ou Cinema, ou Desenho e Artes Plásticas. 2ª Opção - Licenciatura em Artes Cênicas ou outra linguagem artística por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos. 3ª Opção - Curso Superior de Graduação Plena, mais curso em Arte ou Arte-Educação, de no mínimo, 120 horas aula. 4ª Opção - Licenciatura em Pedagogia com experiência de no mínimo 02 anos na disciplina.

ANEXO II - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 0001/2015

QUADRO II - Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	30	30
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
5. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.	25	25
6. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer N.º 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).	15	15
7. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.	15	15
8. Histórico Escolar - Graduando cursando o 7º semestre do Curso de Graduação(Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	10	10
9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4
10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	5	5
12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	5

DADOS PESSOAIS

NOME :	_____	DATA: _____ / _____ / _____
NASCIMENTO: _____ / _____ / _____	SEXO: _____	
ENDEREÇO: _____	BAIRRO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____	CEP: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	CELULAR: _____	
EMAIL: _____		
RG _____	ORG.EXP. _____	CPF _____
PIS/PASEP: _____	CERT. DE RESERVISTA _____	
TITULO DE ELEITOR: _____	SEÇÃO: _____	ZONA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO, CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: _____	ÁREA _____	CREDE _____
MUNICÍPIO/ESCOLA : _____	_____, _____ de _____ de 2015	
_____ Assinatura do Candidato		

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº. DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____	
RG: _____	Órgão Expedidor: _____
Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista	
_____, _____ de _____ de 2015	
_____ Responsável pela inscrição	

ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 0001/2015

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 08 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	

10. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
11.1	
11.2	
11.3	
11.4	
11.5	

_____, _____ de _____ de 2014

Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento